

PROJETO DE LEI N.º , DE 2003
(Do Sr. CORIOLANO SALES)

Dispõe sobre a criação de uma
Universidade Federal na cidade de Vitória da
Conquista, na Região Sudoeste da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal de Vitória da Conquista com sede na Cidade de Vitória da Conquista, na Região Sudoeste da Bahia.

Parágrafo Único. A Universidade Federal de Vitória da Conquista terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional.

Art. 2º. A Universidade Federal de Vitória da Conquista adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, do qual será parte integrante seu estatuto aprovado pela autoridade competente.

Art. 3º. A implantação da Universidade Federal de Vitória da Conquista fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei n.º 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Induvidosamente, a Bahia tem sido, ao longo dos anos, um dos Estados mais discriminados na transferência de recursos da União, para os serviços de educação (3º grau), saúde e transportes (melhora e conservação de estradas federais).

Veja-se a questão do ensino superior (3º grau) para o qual a Bahia, no ano de 2003, está contemplada com a quantia de R\$ 342.761.177,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e setenta e sete reais), enquanto o Estado de Minas Gerais, por exemplo, receberá o montante de 1.246.692.185,00 (Hum bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

A situação revela, clara e inequivocamente, um certo descaso da Administração Pública Federal, através do Ministério de Educação, com o equilíbrio na distribuição de recursos para o desenvolvimento do ensino de 3º grau entre os Estados membros.

A questão discriminatória, na transferência de recursos para o ensino de 3º grau, é, portanto, da maior gravidade para o equilíbrio federativo.

É fato incontestável que o Governo Federal, através do Ministério da Educação, está em débito com a Bahia. Diga-se de passagem que é um débito bastante elevado. Enquanto o Estado de Minas Gerais possui **OITO UNIVERSIDADES FEDERAIS**, a Bahia conta apenas com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, a UFBA, e uma pequena participação na recém criada Universidade Federal do São Francisco. Frise-se que o Estado de Minas Gerais, tomado como parâmetro, possui **OITO UNIVERSIDADES FEDERAIS – UFMG** (Universidade Federal de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte), Universidade Federal de Juiz de Fora, Fundação Universidade Federal de Uberlândia, Universidade Federal de Lavras, Fundação Universidade de Ouro Preto,

Fundação Universidade Federal de Viçosa, Universidade Federal de Itajubá e Fundação Universidade Federal São João Del-Rey, além da Faculdade Federal de Medicina do Triângulo Mineiro, da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina, das Escolas Federais de Farmácia e de Odontologia de Alfenas. Hoje, o Estado de Minas Gerais trabalha no Congresso Nacional para a criação da 9ª Universidade Federal mediante ampliação do Centro Universitário de Alfenas.

É inequívoco que a Bahia está em grande desvantagem no seu processo educacional de 3º grau, notadamente, com patrocínio do Governo Federal, além de estar perdendo poupança, transferida para outros Estados da Federação, principalmente, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

Por outro lado, a Universidade Federal da Bahia está concentrada na capital do Estado, Salvador, apenas com uma Unidade no interior, em Cruz das Almas (Curso de Agronomia), dificultando o acesso de milhares de jovens aos seus cursos. Ademais, a Bahia está chegando aos 14 milhões de habitantes, com apenas uma Universidade Federal, quando deveria ter, pelo menos, em cada Região econômica da Bahia.

É nessa visão que sugiro a Vossa Excelência que mande realizar os estudos necessários para a criação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no Sudoeste da Bahia, que reúne todas as condições para abrigar os cursos de uma Universidade, posto que, além de ser o 3º maior da Bahia, com cerca de 300 mil habitantes, é o centro econômico e financeiro da Região Sudoeste da Bahia com mais de 1,5 milhão de pessoas, com forte influência sobre 62 municípios dessa Região e de muitos integrantes do Norte de Minas Gerais.

É, portanto, Vitória da Conquista o grande centro econômico-financeiro, de prestação de serviços de saúde, de educação e de outras áreas, de uma vasta Região, com bancos federais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil), bancos privados (HSBC, Itaú, e Bradesco), as Cooperativas de Crédito, uma Agência do Banco do Povo, uma Associação de Crédito para o Desenvolvimento da Mulher, Delegacia da Receita Federal, Delegacia do Ministério da Agricultura, dezenas de Órgãos Públicos do Estado da

Bahia, Cooperativas de Trabalho, de Produção e de Serviços, constituindo-se no maior centro de comércio regional.

Na área de educação, é crescente a demanda por vagas nas Universidades já que Vitória da Conquista é o Centro da Região Sudoeste, com mais de 1,5 milhão de pessoas. As escolas superiores existentes, agregadas à Universidade Estadual do Sudoeste, à FTC – Faculdade de Tecnologia e Ciência, à FAINOR – Faculdade Independente do Nordeste e ao Curso Superior do Juvêncio Terra, não têm respondido à demanda, situação que empurra milhares de alunos para outras unidades da Federação, sobretudo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, empobrecendo a Região Sudoeste da Bahia, com o deslocamento da poupança regional que vai produzir capital humano para outras regiões do País.

A cidade de Vitória da Conquista, centro econômico e financeiro da Região Sudoeste da Bahia, está localizada a mais de 500 Km de Salvador, capital do Estado, sede da Universidade Federal da Bahia, o que recomenda a criação de instituição que atenda à demanda mais distanciada da capital.

O ensino de 3º grau federal em Minas Gerais registrou 62.156 matrículas, em 2002, para 18.706 na Bahia, o que comprova, à saciedade, uma incrível discriminação no tratamento dado pelo Governo Federal na transferência dos recursos para os Estados populosos, como é o caso da Bahia. Isso representa um verdadeiro vexame, uma brutal discriminação que precisa ser corrigida.

Estou certo que o desenvolvimento econômico e social da Região Sudoeste da Bahia passa pela ampliação do ensino de 3º grau, que possibilite a criação de cursos de ponta, notadamente, nas áreas de engenharia elétrica, mecânica e eletrônica, de medicina, de odontologia, de química, de física, de biotecnologia, etc., instrumentos essenciais à garantia de crescimento econômico e de progresso social.

As considerações aqui expendidas revelam a importância que terá a criação de uma Universidade Federal, na Região Sudoeste da Bahia, com sede em Vitória da Conquista, capaz de ampliar o seu desenvolvimento econômico e social oportunizando o acesso de milhares de jovens ao ensino de 3º grau,

sobretudo, de jovens pobres que buscam a mobilidade social vertical pelo ingresso na Universidade pública, gratuita e de qualidade.

Estas as razões, Senhor Presidente, que justificam a presente proposta para criação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, na Região Sudoeste da Bahia, medida que corrigirá profunda e inequívoca injustiça perpetrada contra a juventude baiana.

Sala das Sessões, em de maio de 2003 .

Deputado **CORIOLOANO SALES**